



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 766/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ **323.494,00 (Trezentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, referente ao recurso oriundo do Ministério da Saúde - Proposta nº 1811.613000/1140-01 e Proposta nº 15845365000/1140-01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Hospital Municipal, para reforço de Dotação Orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122– Administração Geral

Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde

Projeto Atividade: 1105 - **Aquisição de Equip. e Material Permanente – P.11811**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 173.494.00 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122– Administração Geral

Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde

Projeto Atividade: 1106 - **Aquisição de Equip. e Material Permanente – P.15845**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

TOTAL.....R\$ 323.494,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de dezembro de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal